

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALOÁ -PE E A SRA. SIMONE
APARECIDA ALVES DE ARAÚJO.**

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**, residente e domiciliado à a Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá/PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO a Sra. **SIMONE APARECIDA ALVES DE ARAÚJO**, inscrita no R.G. sob o nº 2.908.806 – SDS/PE e CPF nº 404.330.484-68, residente e domiciliado na Avenida José Hailton dos Santos, 16 – Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP. 57.073-480, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, com base na Lei 8.66/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA – Locação de imóvel comercial localizado na Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro – Saloá, para funcionamento do Anexo da Secretaria de Administração Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da locação será de 2 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – Pela locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) a serem pagas em 2 parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) durante o período de locação.

CLAUSULA QUARTA – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos Próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária de 2017:

11500 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0412200072.0020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLAUSULA QUINTA -Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

CLAUSULA SEXTA- O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

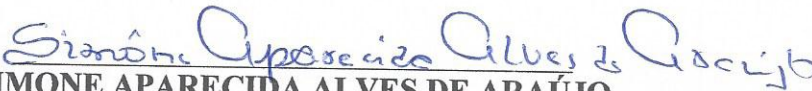
CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA- E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 22 de Novembro de 2017.



MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
PREFEITO
Contratante



SIMONE APARECIDA ALVES DE ARAÚJO
Contratado (a)

Testemunha